



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

Processo nº 04.001.398.17.56

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RACHADOR DE LENHA PARA A UNIDADE DE COMPOSTAGEM DA SLU, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO: WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR

VEJA NO ITEM 8 DO EDITAL COMO SE CADASTRAR PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Processo nº 04.001.398.17.56

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RACHADOR DE LENHA PARA A UNIDADE DE COMPOSTAGEM DA SLU, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às 13:00 horas do dia 08/10/2018 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme item 8.4 deste edital**
- **As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às 14:00 horas do dia 08/10/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 11.1 deste edital.**
- **A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES na Internet será aberta às 14:30 horas do dia 08/10/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico, conforme item 12.3 deste edital**
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de recebimento dos lances será encerrada automaticamente após 10 minutos, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes.caixa.gov.br ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **FONE:** (31) 3277-9326 – (31) 3277-5191
- **MANUAL DO LICITANTE:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes.caixa.gov.br, através da Aba “O QUE É” → TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU, por intermédio de seu pregoeiro oficial, Pedro Barrouin da Mata designado pela Portaria nº. 831 de 17 de março de 2017 torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da legislação aplicável, em especial aos Decretos Municipais nº 10.710/14, nº 11.245/03, 12.436/06, nº 12.437/06 e nº. 15.113/13, das Leis Municipais nº. 10.640/13 e nº 10.936/16, e das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Leis Complementares nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) rachador de lenha para a unidade de compostagem da SLU, conforme descrições e especificações constantes no anexo II deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência de Limpeza Urbana- SLU, denominado pregoeiro, designado pela Portaria nº. 831 de 17 de março de 2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes.caixa.gov.br.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O fornecimento, objeto da presente licitação, está estimado em R\$ 41.925,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais) como se segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RACHADOR DE LENHA	UNID.	01	R\$ 41.925,00	R\$ 41.925,00
VALOR TOTAL (RS)					R\$ 41.925,00

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.449052.20.0400.100

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.*

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para os endereços – licita.slu@pbh.gov.br, ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, no horário de 08hs às 17hs.

5.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Pedidos de Esclarecimento”.

5.2.1. As respostas referentes aos pedidos entregues conforme o subitem 5.1.1 poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

6.1.1. Poderá ser entregue também diretamente na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 ou enviada para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br.

6.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. **Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06** que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - c) Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - d) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - e) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.
- 8.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “*Concluir o Pré-cadastro*”.
- 8.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.
- 8.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:
- Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
 - Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).
- 8.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 8.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3.3. A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em

uma agência CAIXA.

- 8.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.
- 8.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.
- 8.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.
- 8.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.
- 8.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → na “Área do Licitante” escolher a opção “Credenciar” localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.
- 8.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 8.4.2. **Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 8.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.**
- 8.4.2.1. **O sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no item 8.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.**
- 8.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 8.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 8.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastradas no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 8.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.

8.7. O link “*Credenciar*”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 8.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.

8.7.1. Ao clicar em “*Credenciar*” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “*Edital*” e a atividade “*Credenciamento*” caso ainda esteja no prazo.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou a Superintendência de Limpeza Urbana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

9.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.6. **É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;

- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

11.1.1. A **Proposta Comercial inicial** a ser anexada deverá conter o valor global. Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada Impressa, nos termos do subitem 14.2 e Anexo III deste edital.**

11.1.2. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

11.1.3. **Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.**

11.2. A **Proposta Comercial com o preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

11.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo VALOR GLOBAL.

11.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

11.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 11.3.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 12.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 17 deste edital.
- 12.2.2. A disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.
- 12.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “*Acesso ao Sistema*” → “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*” → “*entrar*” → **Minhas Atividades** → *Efetuar Lances*, no dia e horário informados no Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, correspondente ao **VALOR GLOBAL**.
- 12.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 12.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.4.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL**.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 12.7. A sessão pública de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada após o tempo predeterminado, podendo este ser prorrogado a critério do pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 10 minutos, e a segunda aleatória determinada pelo sistema, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 12.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 12.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor preço.
- 12.10. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.
- 12.11. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Efetuar Negociação”.
- 12.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO DE PÚBLICA DE LANCES

- 13.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

13.1.1. **proposta ajustada**, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

13.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.

13.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:

13.1.1.2.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

13.1.1.2.2. Contenha vícios insanáveis;

13.1.1.2.3. Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;

13.1.1.2.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Belo Horizonte;

13.1.1.2.5. Apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

13.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

13.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do Anexo IV.

13.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

13.1.3. O prazo estipulado nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

14.1. Os documentos exigidos neste edital (Proposta Ajustada Impressa e Documentos de Habilitação) deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro.

14.1.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, situada na Rua Tenente Garro, nº. 118/4º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

LICITANTE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) RACHADOR DE LENHA.

14.2. A proposta ajustada impressa deverá ser apresentada, conforme modelo do Anexo III deste edital, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverá conter:

14.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

14.2.2. Modalidade e número da licitação;

14.2.3. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca.**

14.2.3.1. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

14.2.4. Valor global do lote, discriminando o valor unitário do item que o compõe;

14.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

14.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

14.3. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá encaminhar:

14.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

14.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo IV.

14.4. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

14.5. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

14.6. Ficará a critério do pregoeiro a solicitação do envio de amostra(s) e/ou prospecto(s) referente(s) ao item cotado.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

15.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) Com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 15.1.1.1 e 15.1.1.2 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 15.1.1.1 e 15.1.1.2 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 15.1.1.1 e 15.1.1.2 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

15.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado.

15.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

15.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

15.1.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor, conforme modelo do Anexo IV.

15.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

15.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado.
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

15.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

15.1.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor, conforme modelo do Anexo IV.

15.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

15.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas, no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

15.2.2. Situação cadastral.

15.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

15.5.1. Não se enquadram no **subitem** 15.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

15.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

15.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

15.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 16.3.

15.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

16.2. Se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.

16.3. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

16.3.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 16.3 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

16.3.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

16.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações”, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 17.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente nos termos do item 17.1. Poderá(ão) ser entregue(s) também diretamente na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas ou enviado(s) para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br.
- 17.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 17.6. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.

19.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

19.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 19.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

20. DO LOCAL, DOS PEDIDOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. O prazo de entrega do produto será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

20.2. O prazo de entrega do objeto admite prorrogação somente por motivos fundamentados, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos a critérios da CONTRATANTE.

20.2.1. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.

20.3. A contratada deverá agendar sua entrega, com prazo mínimo de 48 hs, através do telefone 3277-9810 ou 3277-9299, com o empregado público Fernando Augusto Muzzi Ramos ou outro servidor designado pela DVREC-SLU.

20.3.1. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízos à Administração Pública.

20.3.2. O produto deverá ser descarregado e entregue no interior do local definido, disponibilizando número suficiente de carregadores.

20.3.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para a Contratante.

20.4. A aceitação do objeto entregue pela CONTRATADA será efetivada após ter sido examinada pela CONTRATANTE, e julgado em condições de uso, devendo a CONTRATADA, em qualquer época, obrigatoriamente, substituir os produtos entregues, desde que fique comprovada a existência de defeitos ou colocados em uso, não atenderem ao especificado, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

20.4.1. **A substituição deverá ser feita de imediato ou no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATANTE.**

20.5. O recebimento do(s) produto(s) no local acima designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

20.5.1. A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal;

20.5.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá o(s) produto(s) para verificação de especificação, quantidade, e outros pertinentes;

20.5.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA;

20.5.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

20.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências relativas à penalidades.

20.7. Aplicam-se ao presente caso as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do contrato obedecerá ao Decreto 15.185/2013, ocorrendo da seguinte forma:

21.2. A gestão do contrato correrá por conta do Superintendente de Limpeza Urbana – SLU, Genedempsey Bicalho Cruz.

21.3. A fiscalização deste contrato correrá por conta do Chefe da Divisão de Reciclagem-DVREC-SLU, Fernando Augusto Muzzi Ramos.

22. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo aceite do recebimento dos produtos- Servidor responsável: Fernando Augusto Muzzi Ramos, Chefe da Divisão de Reciclagem da SLU (DV-REC- SLU), após o recebimento definitivo dos mesmos.

22.2. Para fins de faturamento deverão ser considerados os preços contratados.

22.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro – DPFIN – da Diretoria Administrativo-Financeira- DRADF-SLU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

22.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos entregues.

22.5. Deverão ser informados pela Contratada no corpo da Nota Fiscal de Venda o número do processo Licitatório, modalidade/número, lote(s), item (ns), número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.

- 22.6. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.
- 22.7. Por ocasião do pagamento será efetuada consulta ao SUCAF. Caso se ateste irregularidade da situação junto às fazendas públicas poderá haver suspensão da execução do objeto até que se estabeleça a regularidade, sem prejuízo da aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando à rescisão contratual, conforme súmula 65 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.
- 22.8. A Contratada ficará adstrita às penalidades constantes no Edital até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento, diante da legislação aplicável e normas instituídas neste edital e no contrato, independente do término da vigência do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária e/ou da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.113/13:

23.1.1. advertência.

23.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso do infrator recusar-se a aceitar ou retirar a Nota de Empenho
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o infrator der causa à anulação do empenho.

- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a anulação da nota de empenho e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

23.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

23.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

23.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

23.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Superintendente de Limpeza Urbana.

23.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

23.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

23.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

23.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

23.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Atender a todas as condições descritas no presente edital e anexos respectivos.

24.2. Fornecer os produtos com qualidade conforme exigências deste edital e anexos respectivos.

24.3. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não.

24.4. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

24.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.



- 24.6. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor, observando a garantia de cada fabricante sobre o produto.
- 24.7. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 24.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre os fornecimentos dos produtos requeridos pelo CONTRATANTE.
- 24.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos.
- 24.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 24.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 24.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao fornecimento dos produtos.
- 24.13. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 24.14. Assumir integral a responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Autarquia, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto desta licitação.
- 24.15. Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 24.16. Não subcontratar o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvando-se que, concedida a autorização, CONTRATADA e SUBCONTRATADA ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à SLU, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 25.2. Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela CONTRATADA, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento da CONTRATADA quanto ao objeto licitado.



- 25.3. Efetuar à CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 25.4. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO.
- 25.5. Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas neste edital.
- 25.6. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 25.7. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

26. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 26.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Superintendência de Limpeza Urbana- SLU, serão observadas as determinações que se seguem.
- 26.2. A SLU exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução do contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 26.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 26.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 26.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 26.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução do contrato;
- 26.2.5. “Prática obstrutiva” significa:
- 26.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 26.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.



- 26.3. A SLU rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 26.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro “Pesquisa de Certame” → definir comprador “Superintendência de Limpeza Urbana” → Modalidade “Pregão Eletrônico” → informar o número e o ano do certame → Pesquisar → selecionar “Nº Certame” → Acessar aba “Editais”.
- 27.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 27.1.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 27.2. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Rua Tenente Garro, nº 118 – 4º andar, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360, no horário de 08:00 às 17:00.
- 27.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 27.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 27.3. Poderá a Superintendência de Limpeza Urbana - SLU revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 27.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.6. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.



- 27.7. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.9. A nota de empenho proveniente desta Licitação não poderá ser alterada, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757, de 26 de outubro de 2009, com nova redação atribuída pelo Decreto Municipal 14.364, de 06 de abril de 2011, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art., 65, da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de incorrer em ilegalidade.
- 27.10. A tolerância da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 27.11. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 27.12. A Nota de Empenho será cancelada nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da Contratada com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 27.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.14. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.15. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 27.16. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 27.17. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 15 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 27.18. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar o seu cadastramento e/ ou atualização dos seus documentos junto ao SUCAF, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03.
- 27.19. O fornecimento, objeto da presente licitação, está estimado em R\$ 41.925,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais).
- 27.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.



27.21. Fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Especificação técnicas do Objeto
- **Anexo III** - Modelo de Proposta comercial;
- **Anexo IV** - _Declaração (a ser entregue junto com a proposta impressa de preço e documentos de Habilitação);
- **Anexo V** - Declaração Beneficiário da Lei Complementar 123/2016;

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendência de Limpeza Urbana

Anexo I

Termo de Referência

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado.
- 1.2. Estabelecer as especificações, os procedimentos e os níveis de qualidade desejados, referentes aos equipamentos e/ou componentes a serem adquiridos, com base nos elementos que constituem o Edital de Licitação.
- 1.3. Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e outros dispositivos legais pertinentes.
- 1.4. Dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre a planilha orçamentária e as especificações técnicas, sendo que, em casos de conflito prevalecerá, o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
 - 1.4.1. Termo de Referência.
 - 1.4.2. Desenhos e as Especificações Técnicas.
 - 1.4.3. Planilha contratual.
- 1.5. Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas devem ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pelo(s) responsável(is) pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.6. Obedecer ao disposto no Decreto nº 15.748, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre regras e diretrizes para elaboração de Termos de referência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte.

2. OBJETO

Constitui o objeto da Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) rachador de lenha para a Unidade de Compostagem, da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte (SLU), conforme descrições e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo II.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O rachador de lenha deve possuir as seguintes características:

- 3.1. Capacidade de funcionamento na posição horizontal.
- 3.2. Acionamento do sistema hidráulico por motor elétrico 220V/380V.
- 3.3. Rodas e sistema de reboque, para a movimentação por tração manual ou mecânica.
- 3.4. Capacidade de corte de toras de madeira de diâmetro menor ou igual a 600 mm e de comprimento menor ou igual a 700 mm.
- 3.5. Sistema de levantamento de toras (troncos) de madeira para o auxílio na alimentação do equipamento.
- 3.6. Possibilidade de troca das cunhas de corte, devendo ser fornecido com, no mínimo:
 - 3.6.1. 01 (uma) cunha para a divisão das toras de madeira em 02 (duas) partes
 - 3.6.2. 01 (uma) cunha para a divisão das toras de madeira em 04 (quatro) partes.



4. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto descrito no Item 2 tem como objetivo proporcionar melhorias aos processos executados pela Unidade de Compostagem da SLU, de forma a ampliar a capacidade de recebimento e/ou tratamento dos resíduos provenientes das podas de árvores realizadas no município de Belo Horizonte, contribuindo ainda mais para a destinação e/ou disposição final adequada desses resíduos, solicitadas e acompanhadas por órgãos ambientais.

Visto que, além das melhorias relacionadas à produção do composto orgânico, existe a possibilidade da produção de outros tipos de materiais oriundos das podas de árvores, como o cavaco de madeira, por exemplo, conforme detectado a partir de estudos realizados no primeiro semestre de 2017, percebeu-se que a instalação de um equipamento capaz de reduzir o diâmetro das toras de madeira recebidas pode proporcionar também o uso desses materiais, atualmente não processados em virtude da limitação da capacidade dos equipamentos disponíveis, que permitem à Unidade de Compostagem triturar madeiras com, no máximo, 300 mm de diâmetro.

Além de proporcionar o melhor aproveitamento das toras de maior diâmetro, as quais são atualmente encaminhadas para outras áreas de destinação (como a CTR Maquiné e/ou a CTR Macaúbas), tal medida pode proporcionar para a Administração Municipal benefícios do ponto de vista financeiro, uma vez que, além da possibilidade de economia com transporte e destinação, existe a possibilidade tanto da geração de receita com a venda de materiais recicláveis quanto da economia pelo uso dos produtos pela própria Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).

5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município (SUCAF), o participante deverá estar com situação regular e habilitado na(s) linha(s) de fornecimento compatível(eis) com o(s) objeto(s) licitado(s).
- 5.2. O participante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu equipamento(s) de natureza compatível com o objeto da licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, APURADO DE FORMA GLOBAL, observadas as exigências deste Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Contratação do objeto descrito neste Instrumento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária, informada pela Seção de Controle Contábil e Orçamentário (SCCCO-SLU), conforme informações constantes na folha nº 18 do processo 04-001.398/17-56:

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.449052.20.0400.100 - Ficha: 6444

8. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a Contratação é de R\$ 41.925,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), obtido através da média dos valores atualizados das cotações constantes nas folhas 37 a 62 do processo 04-001.398/17-56.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela Divisão de Reciclagem (DVREC-SLU), do Departamento de Tratamento e Disposição de Resíduos (DPTDR-SLU), da Diretoria Operacional (DROPE-SLU), da SLU, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.
- 9.2. A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3. De acordo com o Decreto 15.185/2013, que estabelece a indicação de gestor e fiscal de contrato, indicamos os senhores:
 - 9.3.1. **Fiscal do contrato:** Fernando Augusto Muzzi Ramos.
 - 9.3.2. **Gestor do contrato:** Genedempsey Bicalho Cruz.

10. ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- 10.1. O equipamento deverá ser entregue em dias considerados úteis, no horário de 8h às 17h, na Unidade de Compostagem da SLU, localizada na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040 (CTRS BR-040), situada na rodovia BR-040, km 531, s/n, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. A entrega deverá ser agendada com o Fiscal do Contrato, Fernando Augusto Muzzi Ramos, pelo telefone (01) 3277-9299.
- 10.2. O prazo de entrega do produto será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
 - 10.2.1. A entrega poderá ser antecipada ou adiada conforme a necessidade da Contratante.
- 10.3. A Contratada será responsável pela instalação do equipamento no pátio da Unidade de Compostagem, em local designado pela DVREC-SLU, realizando as devidas conexões com a rede elétrica disponível.
- 10.4. A Contratada deverá realizar os testes de funcionamento do equipamento em presença de técnico ou servidor designado pela DVREC-SLU, realizando os devidos ajustes, em caso de necessidade, e comprovando o adequado funcionamento dos mesmos.
- 10.5. A Contratada deverá realizar o treinamento, teórico e prático, dos servidores designados pela Contratante, emitindo o Certificado de Treinamento Individual ou Coletivo, em até 10 (dez) dias úteis, atestando que os participantes estão devidamente habilitados a operar o equipamento.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - 11.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação.

11.2. A aceitação dos itens entregues pela Contratada será efetivada após os mesmos terem sido examinados pela Contratante e julgados em condições de uso nas atividades a que se destinam, devendo a Contratada, obrigatoriamente, fazer os reparos que se fizerem necessários, desde que comprovada a existência de defeitos ou quando colocado em uso, não atender ao especificado, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais aplicáveis.

11.2.1. Caso apresente alguma inconformidade no objeto entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para correção ou substituição, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante, via e-mail.

12. FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo aceite do recebimento dos produtos- Servidor responsável: Fernando Augusto Muzzi Ramos, Chefe da Divisão de Reciclagem da SLU (DV-REC- SLU), após o recebimento definitivo dos mesmos.

12.2. Para fins de faturamento deverão ser considerados os preços contratados.

12.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro – DPFIN – da Diretoria Administrativo-Financeira- DRADF-SLU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

12.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos entregues.

12.5. Deverão ser informados pela Contratada no corpo da Nota Fiscal de Venda o número do processo Licitatório, modalidade/número, lote(s), item (ns), número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.

12.6. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

12.7. Por ocasião do pagamento será efetuada consulta ao SUCAF. Caso se ateste irregularidade da situação junto às fazendas públicas poderá haver suspensão da execução do objeto até que se estabeleça a regularidade, sem prejuízo da aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando à rescisão contratual, conforme súmula 65 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.

12.8. A Contratada ficará adstrita às penalidades constantes no Edital até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento, diante da legislação aplicável e normas instituídas neste edital e no contrato, independente do término da vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atender a todas as condições descritas no presente edital e anexos respectivos;

13.2. Fornecer o produto com qualidade conforme exigências deste edital e anexos respectivos;

13.3. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento do produto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;

13.4. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o



CONTRATANTE.

- 13.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 13.6. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor, observando a garantia de cada fabricante sobre o produto.
- 13.7. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 13.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre os fornecimentos dos produtos requeridos pelo CONTRATANTE.
- 13.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos produtos.
- 13.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 13.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 13.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao fornecimento dos produtos.
- 13.13. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 13.14. Assumir integral a responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Autarquia, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto desta licitação.
- 13.15. Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 13.16. Não subcontratar o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvando-se que, concedida a autorização, CONTRATADA e SUBCONTRATADA ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à SLU, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas neste edital.
- 14.2. Designar os servidores que serão treinados pela Contratada para a operação do equipamento.

- 14.3. Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela CONTRATADA, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento da CONTRATADA quanto ao objeto licitado.
- 14.4. Efetuar à CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO.
- 14.6. Aplicar penalidades à Contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais que foram assumidas.
- 14.7. Indicar formalmente o(s) responsável (eis) pela fiscalização do Contrato.
- 14.8. Fiscalizar a execução do objeto contratual e indicar os serviços executados pela Contratada conforme proposta de trabalho apresentada no processo licitatório.
- 14.9. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 14.10. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

15. RESPONSABILIDADE, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto do Contrato, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam conseqüentemente surgir, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Autarquia, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.
- 15.2. A Contratada não poderá ceder o objeto do Contrato.
- 15.3. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, ressalvando-se que, concedida a autorização, Contratada e Subcontratada ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à Contratante, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesse ajuste. Se subcontratar (para itens específicos) não poderá repassar a esse subcontrato responsabilidade quanto as eventuais coberturas de garantia conforme o disposto no Item Obrigações da Contratada.

16. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 15.113/13:



16.1. Advertência.

16.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- 16.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 16.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- 16.2.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- 16.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 16.2.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- 16.2.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2018.

Fernando Augusto Muzzi Ramos
Divisão de Reciclagem (DVREC-SLU)

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RACHADOR DE LENHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	01 (um) rachador de lenha para a Unidade de Compostagem da SLU	01

O rachador de lenha deve possuir as seguintes características:

- a. Capacidade de funcionamento na posição horizontal.
- b. Acionamento do sistema hidráulico por motor elétrico 220V/380V.
- c. Rodas e sistema de reboque, para a movimentação por tração manual ou mecânica.
- d. Capacidade de corte de toras de madeira de diâmetro menor ou igual a 600 mm e de comprimento menor ou igual a 700 mm.
- e. Sistema de levantamento de toras (troncos) de madeira para o auxílio na alimentação do equipamento.
- f. Possibilidade de troca das cunhas de corte, devendo ser fornecido com, no mínimo:
- g. 01 (uma) cunha para a divisão das toras de madeira em 02 (duas) partes
- h. 01 (uma) cunha para a divisão das toras de madeira em 04 (quatro) partes.



ANEXO III

Modelo de proposta comercial

À
Superintendência de Limpeza Urbana

O licitante,....., inscrito no CNPJ sob o n°., estabelecido na Av./Rua....., n°..., Bairro.....,na cidade de.....,telefone....., fax....., email....., vem apresentar sua proposta de preços no pregão eletrônico nº.018/2018, processo administrativo: 01.001.398/17-56.

Objeto: aquisição de 01 (um) rachador de lenha para a unidade de compostagem da SLU, conforme descrições e especificações constantes no anexo II do edital.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01 (um) rachador de lenha para a Unidade de Compostagem da SLU	01		
Total da proposta de preços (R\$)				

Validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contada da assinatura.

(local/data).....,dede..... .

Nome da empresa licitante

Assinatura do responsável legal da empresa licitante com a indicação do cargo na empresa se houver



ANEXO IV- DECLARAÇÃO

(A ser entregue junto com a proposta impressa de preços e documentos de habilitação)

Objeto: Aquisição de 01 (um) rachador de lenha para a Unidade de Compostagem da SLU, conforme descrições e especificações constantes no anexo I e II.

Pregão Eletrônico: 018/2018

Processo Administrativo: 01-001.398/17-56

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no pregão eletrônico 018/2018 da Superintendência de Limpeza Urbana:

- 1) nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre os requisitos habilitatórios e que concorda com todos os termos e exigências do edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 4) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 7) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU ou do Município de Belo Horizonte antes da abertura oficial das propostas; e
- 8) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.
- 9) de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos; encargos sociais; obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como administração e lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;
- 10) para os devidos fins, que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas nos artigos 42 e 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 42 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão firmar contrato com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.



Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º) I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político; II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público. Parágrafo único – Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

11) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local/data)....., de de .

Nome da empresa licitante

Assinatura do responsável legal da empresa licitante com a indicação do cargo na empresa se houver.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante